



CÓDIGO DOCUMENTO: D20241108014568  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 4eda-dcd8-cd0d-39f3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



# TUA

## TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

*O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.*

*O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.*

### DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20241108003337
REQUERENTE	REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	507866673
ESTABELECIMENTO	Linha Alqueva-Divor a 400 kV
CÓDIGO APA	APA10354223
LOCALIZAÇÃO	Linha Alqueva-Divor a 400 kV
CAE	35120 - Transporte de eletricidade

### CONTEÚDOS TUA

-  ENQUADRAMENTO
-  PRÉVIAS LICENCIAMENTO
-  CONSTRUÇÃO
-  DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO
-  ANEXOS TUA
-  LOCALIZAÇÃO
-  PRÉVIAS CONSTRUÇÃO
-  EXPLORAÇÃO
-  OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



CÓDIGO DOCUMENTO: D20241108014568  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 4eda-dcd8-cd0d-39f3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## ENQUADRAMENTO

### ENQ1 - SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora	Suspenso	Revogado
AIA	PL2023032 1002742	Anexo I, n.º 19 - Artigo 1.º n.º 3, alínea a) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro	08-11-2024	-	07-11-2028	Sim	Favorável condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente	Não	Não



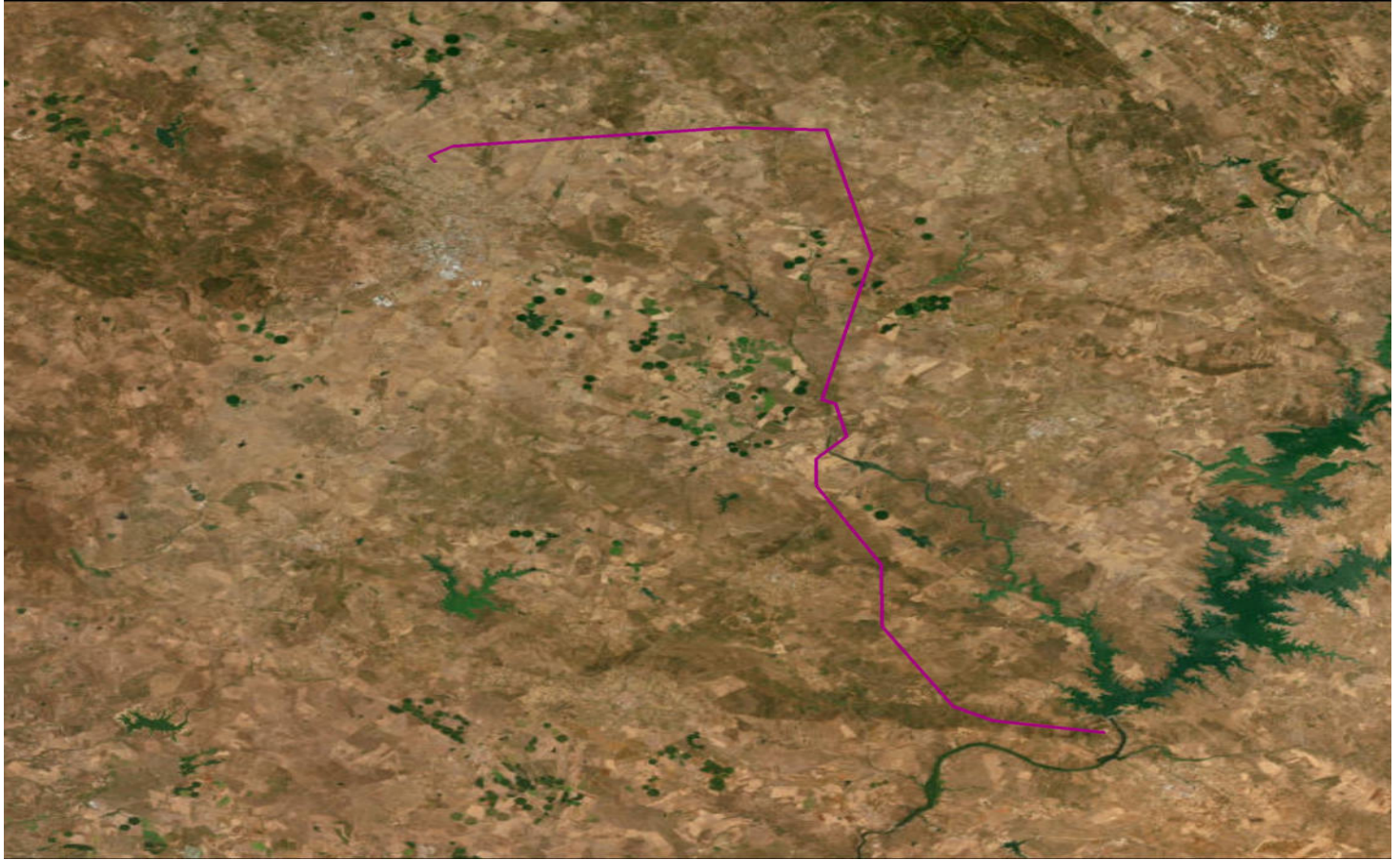
## LOCALIZAÇÃO

### LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20241108014568  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 4eda-dcd8-cd0d-39f3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## LOC1.5 - Confrontações

Norte	0
Sul	0
Este	0
Oeste	0

## LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	0,00
Área coberta (m2)	0,00
Área total (m2)	0,00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20241108014568  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 4eda-dcd8-cd0d-39f3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## LOC1.7 - Localização

Localização

Zona Mista (Urbana/Industrial/Rural)



## PRÉVIAS LICENCIAMENTO

### PLIC1 - Medidas /Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T00006	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



## PRÉVIAS CONSTRUÇÃO

### PCons1 - Medidas /Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T00007	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA ou Ver DCAPE anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA ou Ver DCAPE anexa ao presente TUA



## CONSTRUÇÃO

### Const1 - Medidas / Condições gerais a cumprir



CÓDIGO DOCUMENTO: D20241108014568  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 4eda-dcd8-cd0d-39f3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000008	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



## EXPLORAÇÃO

### EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000009	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



## DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

### ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000010	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20241108014568  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 4eda-dcd8-cd0d-39f3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

### OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000011	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA		Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



## ANEXOS TUA

### Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000014	AIA3654_DIA(anexoTUA).pdf	DIA - Declaração de Impacte Ambiental

**Declaração de Impacte Ambiental  
(Anexo ao TUA)**

<b>Designação do projeto</b>	Linha Elétrica Alqueva-Divor, a 400 kV
<b>Fase em que se encontra o projeto</b>	Projeto de execução
<b>Tipologia do projeto</b>	Anexo I, n.º 19, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação
<b>Enquadramento no regime jurídico de AIA</b>	Artigo 1.º, n.º 3, alínea a) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação
<b>Localização</b> (freguesia e concelho)	Freguesia da Igreja, concelho de Arraiolos, freguesias de Nossa Senhora da Graça do Divor, Canaviais, São Bento do Mato, São Miguel de Machede, Nossa Senhora de Machede, União de Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde e União de Freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro do concelho de Évora, freguesias de Monte do Trigo, Portel, Vera Cruz e União das Freguesias de Amieira e Alqueva do concelho de Portel, freguesia de Redondo do concelho de Redondo.
<b>Identificação das áreas sensíveis</b>	Não são afetadas áreas sensíveis definidas nos termos do disposto na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação
<b>Proponente</b>	REN – Rede Elétrica Nacional, S.A.
<b>Entidade licenciadora</b>	Direção-Geral de Energia e Geologia
<b>Autoridade de AIA</b>	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

**Descrição sumária do projeto**

O projeto da Linha Elétrica Alqueva-Divor, a 400 kV, consiste numa linha elétrica aérea, que pretende interligar as subestações existentes de Alqueva e de Divor.

Esta Linha Elétrica de Muito Alta Tensão (LMAT) é constituída por circuito duplo, a desenvolver em duas fases, correspondendo o presente procedimento à construção de todas as infraestruturas (apoios e linhas) e ligação do primeiro terno. Cada apoio será constituído por uma estrutura metálica montada sobre quatro maciços independentes em betão armado.

Em termos gerais, as linhas serão constituídas por elementos estruturais e equipamentos normalmente usados no escalão de tensão de 400 kV, nomeadamente:

- Isoladores de vidro temperado do tipo U160BS.
- Fundações de apoio com quatro maciços independentes em betão armado.



- Circuitos de terra dos apoios, dimensionados de acordo com as características dos locais de implantação dos apoios.
- Apoios reticulados em aço da família “DL” constituídos por estruturas metálicas treliçadas convencionais, construídas a partir de perfis L de abas iguais ligados entre si diretamente ou através de chapas de ligação e parafusos.
- Dois cabos condutores por fase do tipo ACSR 595 (ZAMBEZE).
- Dois cabos de guarda, do tipo ACSR 153 - DORKING e/ou OPGW.
- Cadeias de isoladores e acessórios, adequados aos escalões de corrente de defeito máxima de 50 kA.
- Balizagem aérea diurna dos cabos de guarda e sinalização salva-pássaros (BFD).

O projeto de execução inicialmente submetido para efeitos de procedimento de avaliação de impacto ambiental (AIA) previa a instalação de 237 apoios novos, numa extensão de cerca 90 km.

No troço de chegada à subestação de Divor, a partir do apoio número 236, os circuitos da linha separavam-se de modo a conseguir ligar aos painéis da subestação que lhes estão atribuídos, que implicam a individualidade dos dois circuitos.

A partir do apoio P236 o circuito 1 (LAV.DVR1) passava a partilhar dois apoios com a Linha Elétrica Divor-Pegões (LDVR.PGO) existente, enquanto o circuito 2 iria utilizar um apoio a construir para desviar a Linha Elétrica Estremoz-Divor.

Tendo em conta as múltiplas linhas elétricas existentes e a construir com ligação às subestações de Alqueva e de Divor, a execução desta ligação compreendia as seguintes etapas:

- Construção do troço de linha aérea dupla, a 400 kV entre a subestação Alqueva e a subestação de Divor, com 237 apoios e cerca de 90 km.
- Modificação do troço inicial da Linha Elétrica Alqueva - Ferreira do Alentejo, a 400 kV, num total de dois apoios e cerca de 0,54 km.
- Modificação do troço final da Linha Elétrica Estremoz-Divor, a 400 kV, num total de dois apoios e cerca de 0,57 km.
- Aproveitamento de dois apoios da Linha Elétrica Divor-Pegões, a 400 kV.

Importa referir que o projeto de execução inicialmente submetido a procedimento de AIA e objeto de consulta pública, foi posteriormente sujeito a modificação, nos termos previstos no artigo 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, face ao parecer emitido pela Comissão de Avaliação em abril de 2024. Este parecer concluiu de forma desfavorável face à identificação de impactes negativos muito significativos, não minimizáveis, ao nível dos sistemas ecológicos.

Assim, ao abrigo da referida norma, o proponente submeteu o projeto modificado, acompanhado de uma nova avaliação de impactes, respeitando a área de estudo avaliada no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) inicialmente submetido.

As alterações introduzidas ao projeto, relativamente à sua versão inicial, ocorrem em três troços:

- No Troço 1, entre a Subestação de Alqueva e o apoio 11, relativo ao troço inicial da Linha Alqueva-Divor, a 400 kV e também a alteração ao traçado da linha Alqueva-Ferreira do Alentejo. A alteração deste troço inicial permitiu afastar o traçado da linha para fora do *buffer* em torno dos ninhos de



águia-de-Bonelli.

Este afastamento foi conseguido utilizando o traçado da atual linha Alqueva – Ferreira do Alentejo (LAV.FA), a 400kV, o que implicou igualmente a modificação do traçado desta linha entre a subestação de Alqueva e o apoio 8.

- No Troço 2, entre o apoio 45 e o apoio 50, tendo a alteração deste troço permitido afastar o traçado da linha de uma ocorrência patrimonial (Toucinheira).
- No Troço 3, entre o apoio 174 e o apoio 179, tendo a alteração deste troço permitido o afastamento da linha elétrica à Herdade da Palheta, que se encontra abrangida pelo Plano de Pormenor da Herdade da Palheta.

O projeto modificado permaneceu com uma extensão de cerca de 90 km e com 238 apoios novos.

As características técnicas das futuras LMAT e dos equipamentos previstos utilizar no projeto modificado são em tudo similares às já referidas para o projeto inicial

Quanto à calendarização dos trabalhos, prevê-se que fase de construção terá uma duração de 20 meses.

### Síntese do procedimento

O presente procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) teve início a 16/05/2023, após estarem reunidos os elementos necessários à instrução do mesmo.

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), na sua qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída por representantes da própria APA, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-Alentejo), Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF), do Património Cultural, I.P. (PC), da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), do Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. (ARS-Alentejo), da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP) e do Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves do Instituto Superior de Agronomia (ISA/CEABN).

A metodologia adotada para concretização deste procedimento de AIA contemplou as seguintes fases:

- Realização de reunião com o proponente e consultor para apresentação do projeto e do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) à CA.
- Apreciação da conformidade do EIA:
  - Foi considerada necessária a apresentação de elementos adicionais, ao abrigo do n.º 8, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, os quais foram solicitados ao proponente a 25/09/2023.
  - O proponente submeteu resposta ao pedido de elementos adicionais, através da apresentação de um Aditamento ao EIA.
  - Após análise da referida documentação, considerou-se que a mesma dava resposta, na generalidade, às lacunas e dúvidas anteriormente identificadas pelo que o EIA foi declarado conforme a 29/12/2023.

- Promoção de um período de Consulta Pública, ao abrigo do artigo 15.º Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na atual redação, que decorreu durante 30 dias úteis, de 09 de janeiro a 19 de fevereiro de 2024.
- Solicitação de parecer a entidades externas à Comissão de Avaliação, ao abrigo do disposto no n.º 12, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151- B/2013 de 31 de outubro.
- Visita ao local do projeto, efetuada no dia 23 de fevereiro de 2024, tendo estado presentes representantes da CA, do proponente e da empresa que elaborou o EIA.
- Apreciação do projeto, com base na informação disponibilizada no EIA e respetivo Aditamento, tendo em conta as valências das entidades representadas na CA, integrada com as informações recolhidas durante a visita ao local e ponderados todos os fatores em presença e a participação pública.
- Elaboração do parecer técnico final da CA, que visa apoiar a tomada de decisão relativamente à viabilidade ambiental do projeto, indicando uma pronúncia desfavorável.
- Ponderação pela autoridade de AIA, face aos resultados do parecer da CA e em articulação com o proponente, da possibilidade e pertinência de ser promovida a modificação do projeto, conforme previsto no n.º 2 e seguintes do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual.
- Declaração de interesse do proponente em proceder à modificação do projeto em causa, no sentido de definir soluções viáveis para evitar ou reduzir os efeitos significativos no ambiente, identificados pela CA.
- Submissão pelo proponente dos elementos modificados do projeto e do relatório síntese dessa modificação.
- Promoção do procedimento previsto no n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, e análise dos elementos apresentados pelo proponente.
- Promoção de um novo período de Consulta Pública, conforme previsto no n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, que decorreu por um período de 10 dias úteis, de 5 a 18 de setembro de 2024.
- Elaboração de novo parecer técnico final da CA, com vista a apoiar a tomada de decisão relativamente à viabilidade ambiental do projeto modificado/reformulado.
- Preparação de proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA), tendo em consideração o Parecer da CA e o Relatório da Consulta Pública.
- Promoção de um período de audiência prévia, ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo.
- Análise da pronúncia apresentada em sede de audiência prévia e emissão da presente decisão.

#### **Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas**

No âmbito da consulta às entidades externas à Comissão de Avaliação, prevista no n.º 12 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, foram recebidos os pareceres da ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações, da EDP Produção e da EDIA - Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S.A. relativamente ao projeto inicialmente submetido a AIA.

Estas pronúncias encontram-se anexas ao parecer final da Comissão de Avaliação, sintetizando-se de seguida os seus aspetos mais relevantes.

A ANACOM informa que não existem condicionantes de natureza radioelétricas constituídas ou em vias de constituição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de novembro, aplicáveis ao corredor de estudo analisado, e como tal não coloca objeção à implementação do projeto na área avaliada.

A EDP Produção salienta que as intenções de projetos de produção centralizada, de origem renovável, principalmente solar fotovoltaica, que procuram dar substância aos objetivos de crescimento e cumprimento de metas estabelecidas no PNAC 2021-2030 e considera que a Linha Elétrica Alqueva-Divor, a 400 kV é uma obra muito significativa, em extensão e em investimento, e salienta o interesse que o mesmo apresenta para a concretização de uma intenção de investimento que designamos de “Hibridização da central hidroelétrica de Alqueva II com a central fotovoltaica de Sobreira de Baixo”, localizada nas imediações da SE Alqueva, mais precisamente cerca de 2 km a sudoeste desta Subestação.

A EDIA, na qualidade de entidade responsável pela gestão do regadio do Alqueva, informa que a localização de todos os apoios cumpre o afastamento de 5 metros às infraestruturas do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva (EMFA, e que os estaleiros temporários para apoio à construção de cada apoio devem igualmente respeitar o mesmo afastamento.

### Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão

#### Síntese dos resultados do primeiro período de Consulta Pública

Em cumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, foi promovido um período de consulta pública de 30 dias úteis, que decorreu de 9 de janeiro a 19 de fevereiro de 2024.

Durante este período foram recebidas nove participações das seguintes entidades e particulares:

- ANAC - Autoridade Nacional da Aviação Civil;
- Câmara Municipal do Redondo;
- DGT - Direção-Geral do Território;
- SPEA - Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves;
- *Vulture Conservation Foundation* (VCF), em representação do consórcio do projeto *LIFE Aegyptius Return*
- *Yellowwinteractive*, Unipessoal, Lda. e a Sociedade Imobiliária de São Barnabé, Unipessoal, Lda.;
- 3 cidadãos.

As respetivas exposições constam do Relatório da Consulta Pública, sintetizando-se de seguida os seus aspetos relevantes.

A ANAC refere que o traçado não é abrangido por quaisquer servidões aeronáuticas civis, zonas de proteção de aeródromos civis certificados, ou de pistas para aeronaves ultraleves aprovadas por aquela entidade. Assim, emite parecer favorável ao projeto, condicionado a que seja também balizado o vão entre os apoios 212 e 213.

A Câmara Municipal do Redondo solicita a deslocação do apoio 176 para sudoeste do corredor, a Sul da Estrada Nacional 254, com o intuito de afastar o mais possível a linha elétrica da área de intervenção do

Plano de Pormenor da Herdade da Palheta (PPHP), minimizando os riscos visuais causados pela implantação da mesma, tornando possível a criação de entrada de acesso ao empreendimento pela zona sudoeste da herdade, minimizando os riscos de acidente que se colocam atualmente e não pondo em causa o investimento atual e a concretização do PPHP.

Salienta, ainda, a importância da concretização do PPHP para o concelho de Redondo e para a região Alentejo, pretendendo que este projeto venha contribuir para o desenvolvimento económico, social e turístico da região e em particular do concelho de Redondo.

A DGT informa que todos os vértices geodésicos pertencentes à Rede Geodésica Nacional (RGN) e todas as marcas de nivelamento pertencentes à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP), são da responsabilidade da DGT.

Refere, ainda, que da análise da localização do projeto, verificou que embora dentro da sua área de estudo existam alguns vértices geodésicos, o projeto não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela DGT, desde que seja respeitado o estipulado no Decreto-Lei nº 143/82, de 26 de abril.

No que respeita à RNGAP, informa que também existem algumas marcas de nivelamento dentro da área de intervenção da linha elétrica, mas que não são afetadas pelo projeto em análise.

Emite parecer favorável condicionado, devendo ser respeitado o acima mencionado.

A SPEA considera que o EIA, no que se refere ao contexto das grandes rapinas ameaçadas, não identificou e não considerou corretamente os impactes negativos resultantes do projeto e não delineou as medidas de minimização e compensação adequadas. A SPEA manifesta-se assim contra o projeto em avaliação.

A Vulture Conservation Foundation (VCF), em representação do consórcio do projeto *LIFE Aegypius Return* refere que a recomendação de sinalização dos dois cabos de guarda considera que as aves se aproximam em voo horizontal, à altura da linha, devendo sinalizar-se para que sejam percecionados e detetados pelas aves. Salienta, no entanto, que é frequente as áreas localizadas por baixo das linhas serem utilizadas por gado em regime extensivo, que constituem locais de alimentação para aves necrófagas. Uma situação similar ocorre em zonas de nidificação. Quando as aves levantam voo, utilizando as correntes térmicas, fazem-nos em movimentos circulares e ascendentes, e nem sempre conseguem detetar ou evitar as linhas que estão mais acima, pelo que a sinalização das linhas de guarda se torna insuficiente. Assim, por forma a evitar acidentes, considera este consórcio que o traçado deve evitar zonas de alimentação (ou reprodução) das espécies de abutres ou, não sendo possível essa alteração, que sejam implementadas medidas de gestão do pastoreio extensivo que possam ocorrer sob o traçado da linha, evitando o depósito ou abandono de carcaças, placentas ou outros restos de biomassa animal.

A Yellowinteractive, Unipessoal, Lda. e a Sociedade Imobiliária de São Barnabé, Unipessoal, Lda., proprietários dos terrenos onde se pretende a execução da instalação da Linha Elétrica Alqueva – Divor, a 400 kV, sitos na Herdade da Palheta, solicitam a realocação dos apoios 175 e 176 de modo que estes se distanciem do CM1101, designadamente da entrada principal da Herdade da Palheta, bem como da necessidade de deslocação do corredor de proteção projetado.

Dois cidadãos manifestam-se contra o projeto em avaliação por este atravessar territórios de águia-real (*Aquila chrysaetos*) e águia-de-Bonelli (*Aquila fasciata*).

Outro cidadão manifestou-se a favor do projeto em análise, tendo em conta que este proporciona mais emprego e um desenvolvimento sustentável.

### Síntese dos resultados do segundo período de Consulta Pública

De acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a consulta pública sobre o projeto modificado decorreu por um período de 10 dias úteis, de 5 a 18 de setembro de 2024.

Durante este período foram recebidas sete exposições provenientes das seguintes entidades e particulares:

- EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva S.A.;
- FAPAS - Associação Portuguesa para a Conservação da Biodiversidade;
- SPEA;
- Vulture Conservation Foundation (VCF), em representação do consórcio do projeto LIFE Aegyptus Return;
- Três cidadãos.

As respetivas exposições constam do Relatório da Consulta Pública, sintetizando-se de seguida os seus aspetos relevantes.

A EDIA informa que as alterações efetuadas ao projeto (Troço 1, Troço 2 e Troço 3) não interferem com as infraestruturas do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva.

A SPEA pronuncia-se negativamente sobre a modificação do projeto, solicitando a revisão do mesmo no sentido de minimizar os significativos impactes negativos e permanentes sobre as espécies de rapina ameaçadas. Assim, considera essencial que o projeto de execução seja corrigido de forma a garantir:

- Que não há intervenção no caminho rural que se prevê beneficiar para acesso aos apoios 4 e 5 a partir de norte;
- A sinalização da linha elétrica com *fire-flies* rotativos também no troço;
- A reavaliação do traçado para afastá-lo o mais possível da colónia, para os limites da área crítica para abutre-preto (5 km de distância), considerando a localização do novo núcleo de nidificação;
- A revisão dos impactes da linha, com a classificação como negativo permanente e muito significativo a nível nacional sobre o abutre-preto, e ainda uma avaliação rigorosa e quantificada do seu efeito cumulativo sobre as populações de grandes aves de rapina, neste troço inicial da LMAT Alqueva-Divor com a LMAT Ferreira do Alentejo – Alqueva;
- O reforço do programa de monitorização naquela zona do traçado (sensivelmente vãos 2 a 20) e incidir o mesmo especificamente sobre a colónia;
- O desenvolvimento, caso não seja possível alterar o traçado daquele troço da linha para fora dos limites da área crítica (5 km de distância), de um plano de compensação de impactes especificamente para o abutre-preto. No âmbito do plano, devem ser preconizadas medidas de gestão de alimento no sentido de evitar mortalidade na linha, sinalização reforçada do troço relevante também na LMAT Ferreira do Alentejo – Alqueva 400 kV e extensão do plano de monitorização para aquela linha também. A duração da monitorização não deve ser inferior a 5 anos, com revisão e continuidade após este prazo

A FAPAS manifesta-se contra o projeto em avaliação, subscrevendo, na íntegra, o parecer da SPEA – Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves.

A *Vulture Conservation Foundation* (VCF), em representação do consórcio do projeto *LIFE Aegyptius Return* refere que o projeto deve integrar a medidas de minimização dos riscos de colisão e eletrocussão. Considera que deve ser prevista a instalação de dispositivos anticolisão (fire-flies) e equacionada a adoção de uma tipologia de linha que reduza o n.º de planos de colisão (p. ex. armações em pórtico), se tecnicamente possível.

Salienta ainda que o traçado deve evitar zonas de alimentação (ou reprodução) das espécies de abutres ou, não sendo possível essa alteração, será imperativo que sejam implementadas medidas de gestão do pastoreio extensivo que possam ocorrer sob o traçado da linha, evitando o depósito ou abandono de carcaças, placentas ou outros restos de biomassa animal.

Nas proximidades da colónia reprodutiva de abutre-preto da Vidigueira, o consórcio solicita também a alteração do traçado da Linha Elétrica, afastando-a pelo menos 5km, de forma a garantir a segurança das aves.

Os três cidadãos manifestam-se contra o projeto pelos impactes negativos causados na paisagem e no ecossistema.

#### **Consideração dos resultados das Consultas Públicas na decisão**

Da análise às exposições apresentadas em sede de consulta pública e acima sintetizadas, verifica-se que a maioria das preocupações manifestadas coincidem com as principais temáticas abordadas e devidamente ponderadas na avaliação encontrando, na sua generalidade, reflexo no vasto conjunto de condições impostas na presente decisão para a minimização dos respetivos impactes ambientais.

Considera-se, contudo de referir o seguinte relativamente a algumas questões em particular:

- Quanto à ANAC salienta-se a obrigatoriedade de assegurar o disposto na Circular de Informação Aeronáutica - CIA 10/03, de 6 de maio (Limitação em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificiais à Navegação Aérea) e de garantir o envio, para validação, do projeto de balizagem à entidade licenciadora;
- No que respeita aos aspetos apresentados pela SPEA, Câmara Municipal do Redondo, Vulture Conservation Foundation, Yellowinteractive, Unipessoal, Lda., e a Sociedade Imobiliária de São Barnabé, Unipessoal, Lda e cidadãos a título individual importa referir que o resultado do presente procedimento de AIA permitiu precisamente definir as condições necessárias para evitar ou minimizar os impactes negativos apontados e que os mesmos foram ponderados no quadro da avaliação desenvolvida.

#### **Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes**

Ao nível dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) aplicáveis ao projeto e à área de implantação do mesmo, verifica-se que o projeto foi adequadamente enquadrado nos objetivos do Plano Regional de Ordenamento do Alentejo (PROTA).

No âmbito municipal foram identificados com incidência sobre a área de estudo os seguintes IGT:

- Plano Diretor Municipal de Arraiolos (PDM de Arraiolos);
- Plano Diretor Municipal de Évora (PDM de Évora);



- Plano Diretor Municipal de Portel (PDM de Portel);
- Plano Diretor Municipal de Redondo (PDM do Redondo);
- Plano Diretor Municipal de Vidigueira (PDM de Vidigueira);

Da análise efetuada, verifica-se que no corredor da linha elétrica predominam as classes de solo que se podem genericamente associar à classe de solo rústico, e às categorias de espaços agrícolas, florestais e naturais, em grande medida coincidentes com áreas de montado de sobro e azinho e outras áreas silvopastoris. Não se observam incompatibilidades do projeto com as principais normas regulamentares aplicáveis às classes e categorias de solo atravessadas pelo corredor nas áreas abrangidas pelos Planos Diretores Municipais da Vidigueira, de Portel, de Évora, do Redondo e de Arraiolos.

Também não se registam incompatibilidades com as principais normas regulamentares aplicáveis às classes e categorias de solo atravessadas pelo corredor nas áreas abrangidas pelo de Plano de Pormenor da Herdade da Palheta, desde que respeitadas as normas de cada categoria de uso de solo, nas quais a categoria de Espaços Turístico-Agrícolas do PDM de Redondo é atravessada marginalmente pelo corredor da linha elétrica em estudo, sendo que não está projetado nenhum apoio para esta área.

As Condicionantes, Servidões e Restrições de Utilidade Pública com incidência na área do projeto são as seguintes:

- Domínio Público Hídrico;
- Albufeira de águas Públicas;
- Nascentes;
- Prospeção e Pesquisa de Depósito Minerais;
- Reserva Agrícola Nacional;
- Aproveitamentos Hidroagrícolas (AH);
- Sobreiro e Azinheira;
- Oliveira;
- Reserva Ecológica Nacional;
- Infraestruturas - Abastecimento de Água; Rede Elétrica; Rede Rodoviária Nacional e Regional; Rede Rodoviária Municipal; Rede Ferroviária; Telecomunicações; Marcos Geodésicos; Central solar e Outras Condicionantes.

Destas destaca-se a afetação de áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN). De acordo com a Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, as redes elétricas aéreas de alta e média tensão (excluindo subestações) não possuem requisitos específicos para a viabilização da sua compatibilidade com as funções das áreas integradas nessa categoria.

Relativamente à afetação de áreas da Reserva Agrícola Nacional (RAN), a utilização não agrícola de solos da RAN carece sempre de parecer prévio da Entidade Regional da Reserva Agrícola, junto da qual deve ser instruído o respetivo processo.



### Razões de facto e de direito que justificam a decisão

O projeto da Linha Elétrica Alqueva-Divor, a 400 kV, consiste numa linha elétrica aérea, que pretende interligar as subestações existentes de Alqueva e de Divor. A infraestrutura em causa encontra-se prevista no Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade (PDIRT-E) 2018-2027, e visa criar condições para um aumento significativo da capacidade de receção de nova produção renovável a partir de tecnologia solar fotovoltaica, que progressivamente se ligará nas redes de transporte e distribuição na região do Alentejo.

Este projeto contribui assim para o cumprimento das metas de integração de energia renovável previstas no Plano Nacional de Energia e Clima 2030, viabilizando o escoamento de nova geração renovável prevista e assegurando capacidade de resposta da rede a manifestações de interesse realizadas junto do operador da Rede Nacional de Transporte (RNT) para o desenvolvimento de novos projetos de centros electroprodutores fotovoltaicos.

Em termos de localização, destaca-se o facto do projeto não se sobrepor a nenhuma área do Sistema Nacional de Áreas Classificadas, estruturado pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua atual redação. Contudo, na sua envolvente, a menos de 10 km, existem áreas relevantes para a conservação da natureza, nomeadamente a Zona de Proteção Especial (ZPE) de Évora (PTZPE0055), Zona Especial de Conservação (ZEC) Monfurado (PTCON0031), ZPE de Reguengos (PTZPE0056). A ZPE de Évora é a que se encontra mais próxima do projeto, a cerca de 2,1 km. Na envolvente da linha elétrica, encontra-se ainda a IBA (*Important Bird Areas*) Planície de Évora (PT025).

O projeto também não se sobrepõe com elementos de arvoredo de interesse público. Porém atravessa o corredor ecológico demarcado no Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo (PROF do Alentejo), que corresponde ao vale do rio Degebe e seus principais afluentes. Além disso, grande parte da área em estudo intercepta áreas de conectividade ecológica/corredores ecológicos integradas na Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA) do Alentejo.

Relativamente a zonas de proteção de bens imóveis classificados ou em vias de classificação, definidas nos termos da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, foram identificados vários monumentos megalíticos localizados no território em avaliação, que se encontram classificados ou integrados no processo de classificação do Megalitismo Alentejano (Diário da República, 2.ª Série, n.º 31 de 13 de fevereiro de 2023, Anúncio n.º 17/2023, despacho de revogação do despacho que determinou a abertura do procedimento, e abertura de novo procedimento de classificação do Megalitismo Alentejano).

Assim, dadas as características do projeto e da sua área de implantação, considerou-se como fator determinante para a avaliação os Sistemas Ecológicos. Foram ainda considerados relevantes os fatores Uso do Solo, Socioeconomia, Paisagem e Património Cultural.

Importa desde logo destacar os impactos positivos do projeto na Socioeconomia, inerentes à concretização dos seus objetivos de reforço da RNT e de melhoria de condições de segurança do transporte da energia elétrica. Na fase de construção, é também expectável um impacto positivo ao nível local, mas temporário e pouco significativo, associado à dinamização da economia pela contratação de trabalhadores e da aquisição de bens e serviços. É também de esperar um impacto negativo, mas temporário, associado à afetação da qualidade de vida dos habitantes locais, com a instalação e operação de estaleiros, o aumento da circulação de máquinas e veículos afetos à obra e com as atividades de construção civil.

Na fase de exploração do projeto, os principais impactos positivos de carácter permanente do projeto,

resultam essencialmente do reforço da estrutura de rede elétrica garantindo, em simultâneo, o escoamento da produção adicional de energia de origem fotovoltaica prevista para a região.

No entanto, avaliado o projeto, na versão inicialmente submetida a procedimento de AIA, destacaram-se também os impactos negativos, em particular, ao nível dos sistemas ecológicos.

Atendendo à tipologia e dimensão do projeto em avaliação e aos valores ecológicos identificados na área a intervir, esperam-se impactos negativos na fase de construção, sobretudo na flora e vegetação, e na fase de exploração, maioritariamente ao nível da avifauna, por aumento do risco de mortalidade por colisão e efeito de barreira/exclusão. Estes impactos serão pouco a muito significativos, de acordo com a localização dos vários troços da linha, sendo de destacar o troço que se localiza na área crítica de uma colónia de abutre-negro (espécie com estatuto de ameaça de Em Perigo).

Refira-se também a presença, na área de estudo, de outras espécies classificadas, nomeadamente três casais de águia-de-bonelli (*Aquila fasciata*) e dois casais de águia-real (*Aquila chrysaetos*). Relativamente à águia-de-bonelli, espécie prioritária, protegida legalmente e ameaçada (Vulnerável), foi identificada, durante o procedimento de AIA, a presença próxima, no troço inicial da linha (a cerca de 70 m), de um ninho de um casal denominado “Alqueva”. Da avaliação efetuada considerou-se que, face à proximidade ao referido ninho, a execução do projeto, na sua versão inicial, poderia levar ao abandono desta área como área de nidificação, impacto considerado negativo, muito significativo e não minimizável.

Assim, a Comissão de Avaliação identificou, para o projeto na sua versão inicial, impactos negativos significativos que o inviabilizam, emitindo parecer desfavorável.

Neste sentido, com base no parecer emitido pela Comissão de Avaliação, a autoridade de AIA entendeu ponderar, em articulação com o proponente, a eventual necessidade e pertinência de modificação do projeto, conforme previsto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro. Nesse âmbito, o proponente entendeu proceder à modificação do projeto em causa, no sentido de definir soluções viáveis para evitar ou reduzir os impactos significativos no ambiente, identificados pela Comissão de Avaliação.

A modificação do projeto apresentada pelo proponente permite efetivamente a minimização dos impactos mais significativos do projeto ao nível da avifauna, ao introduzir um maior afastamento da linha ao ninho de águia-de-bonelli acima referido. Importa ainda ter em conta que as medidas de minimização e de compensação, bem como o programa de monitorização proposto, merecem concordância e são essenciais para uma adequada mitigação dos impactos identificados ao nível dos sistemas ecológicos.

Importa também referir que para a implantação do projeto implicará o abate/afetação de 55,7 ha de povoamento de sobreiros / azinheiras, 64 azinheiras isoladas e 116 sobreiros isolados. Havendo afetação de áreas de povoamento, o mesmo só pode ser autorizado com a emissão de DIUP – Declaração de Imprescindível Utilidade Pública para o projeto, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação. Os impactos do abate de sobreiros e azinheiras implica ainda a sua compensação.

Ao nível da Paisagem os impactos negativos decorrem fundamentalmente da intrusão visual que resulta da presença permanente da linha elétrica e da faixa de servidão legal de infraestruturas do projeto sobre áreas com qualidade visual Elevada e Muito Elevada, destacando-se as áreas de: Montado, Florestas Autóctones; Cursos de Água; Matos Ricos Floristicamente, Mosaicos Agrícolas Tradicionais e Associados a Sebes Vivas ou Áreas de Vegetação Natural; Pastagens e Zonas de Especial valor Patrimonial.

Os impactos visuais serão tanto mais gravosos quanto mais visíveis se apresentar a linha e os apoios,

constituindo-se os troços mais próximos de povoações (observadores permanentes), de vias de circulação (observadores temporários) e em áreas de qualidade visual elevada, aqueles que potencialmente induzirão impactes visuais negativos mais significativos.

Na avaliação deste fator, verifica-se que o impacte visual negativo se projeta, sobre uma parte muito significativa e quase integral do território definido pela área de estudo, sobretudo, a partir, sensivelmente do apoio 100, para norte. No caso dos Observadores Permanentes são nas povoações de São Vicente do Pigeiro, São Miguel de Machede, Foros do Queimado e sobre a zona norte de Évora – Patacas, Louredo, onde se fazem sentir os impactes visuais negativos com carácter permanente. Sobre estas povoações os impactes negativos classificam-se como significativos, e muito significativos para as habitações mais isoladas, que se situam na periferia das povoações, mas que se situam na maior proximidade dos apoios.

Considera-se que o impacte visual sobre os observadores temporários também se classifica como negativo e significativo (com a implantação de 15 apoios) a muito significativo (com a implantação de 13 apoios). No que se refere à afetação visual das áreas com Qualidade Visual Elevada verifica-se que o impacte visual negativo da linha e, sobretudo, dos apoios se projeta sobre uma parte destas áreas, correspondendo à implantação de 24 apoios (com impacte negativo significativo) e 17 apoios (com impacte negativo muito significativo).

Assim, como um todo o projeto representa um impacte visual negativo e significativo, desqualificador da Paisagem, ao lhe conferir um maior grau de artificialização, que se traduz na perda de valor cénico da paisagem.

Relativamente ao Património cultural, a área de implantação do projeto insere-se numa área com uma elevada sensibilidade patrimonial, onde se verifica a presença de vários imóveis em vias de classificação, e de outros sítios arqueológicos. A fase de construção pode interferir com o enquadramento cénico de monumentos classificados e em vias de classificação integrantes do Megalitismo Alentejano, cuja minimização deve ser ponderada, nomeadamente:

- LNAD4 - Anta do Monte de Dona Maria / Quinta de Dona Maria 2, Sítio (36229) – Em Vias de Classificação;
- LNAD6 - Anta Pequena de Corte Serrão, Património Imóvel 2.157 IPA.00000901, Sítio (16156) - IIP - Imóvel de Interesse Público, 29/90, DR, 163 de 17-07-1990;
- LNAD7 - Anta Grande de Corte Serrão Património Imóvel 2.157 IPA.00000901, Sítio (982) - IIP - Imóvel de Interesse Público, 29/90, DR, 163 de 17-07-1990; • LNAD24 - Anta da Herdade do Zambujalinho 2 - Em Vias De Classificação;
- LNAD27 - Anta da Herdade do Freixo/ Anta do Freixo Sítio (5193) – Em Vias da Classificação;
- LNAD28 - Anta 2/Cista do Monte da Sobreira de Cima, Sítio (21421) – Em Vias De Classificação.

Refira-se que a modificação permitiu evitar, no caso do apoio 47, a afetação direta de três ocorrências patrimoniais, duas das quais em vias de classificação.

Contudo, as lacunas de prospeção arqueológica assinaladas pela documentação criam incerteza relativamente a potenciais impactes negativos que não tenham sido identificados na presente fase devido à natureza dos elementos arqueológicos, muitas vezes ocultos no solo e no subsolo.

Considera-se que os impactes negativos identificados, bem como os potenciais impactes que se venham a identificar nas fases subseqüentes do projeto, podem ser minimizados através a implementação de um conjunto de condições e de medidas de minimização.

No que se refere à Ocupação e uso do Solo, verifica-se que os impactes mais significativos resultam da ocupação irreversível dos solos e da alteração dos seus usos atuais. No entanto, apesar dos impactes negativos previstos sobre este fator ambiental serem classificados como significativos e de magnitude moderada a elevada, considera-se que podem ser em grande parte minimizados se implementadas as medidas de mitigação e de compensação adequadas.

Foram também analisados os fatores ambientais Geologia e geomorfologia, Recursos hídricos, Ambiente sonoro, embora estes tenham assumido menor relevância no âmbito da avaliação desenvolvida, tendo-se concluído que os impactes são, na generalidade, pouco significativos e minimizáveis.

Da análise dos resultados das consultas promovidas no âmbito do presente procedimento, em particular da Consulta Pública, identificam-se diversas preocupações com o desenvolvimento do projeto, na sua maioria coincidentes com as identificadas pela Comissão de Avaliação. Estas questões foram objeto de ponderação no quadro do presente procedimento e acauteladas, conforme aplicável, na presente decisão.

Face ao exposto, ponderando os impactes negativos identificados para o projeto modificado, na generalidade suscetíveis de minimização, e os impactes positivos perspetivados emite-se decisão favorável condicionada ao cumprimento dos termos e condições impostas no presente documento.

Importa ainda referir que, sendo o projeto objeto de DIA favorável condicionada e tendo, no contexto do presente procedimento, obtido pronúncia favorável das respetivas CCDR, fica dispensada a comunicação prévia, nos termos do n.º 7 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, que define o regime jurídico da REN.

### Condicionantes

1. Obtenção da Declaração de Imprescindível Utilidade Pública (DIUP) referente ao abate de sobreiros / azinheiras em área de povoamento para toda a área de intervenção, conforme prevê o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação.

### Elementos a Apresentar

#### Previamente ao licenciamento

Deve ser apresentado à Autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, o seguinte elemento:

1. *Layout* final do projeto revisto, de forma a garantir e demonstrar o cumprimento das medidas de minimização n.º 1 a 9.

#### Em sede de licenciamento

Devem ser apresentados à entidade licenciadora, com conhecimento à autoridade de AIA, os seguintes elementos:

2. Parecer das entidades com competências em matéria das servidões e restrições de utilidade pública (Câmaras Municipais) na área de implantação do projeto, designadamente: Arraiolos, Évora, Portel, Redondo e Vidigueira.
3. Parecer favorável da Entidade Regional da Reserva Agrícola do Alentejo (ERRAN-Alentejo) à ocupação dos solos da RAN pelas infraestruturas do projeto no âmbito do procedimento de AIA.

#### **Previamente ao início da execução da obra**

Devem ser apresentados à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, os seguintes elementos:

4. Projeto de Compensação pelo abate e afetação de sobreiros/azinheiras para toda a área de intervenção, nos termos do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação, aprovado pelo ICNF, I.P., no âmbito da emissão da DIUP.
5. Plano de acessos, devidamente revisto e adaptado à programação temporal da obra, detalhando a abertura de novos acessos e a beneficiação de acessos existentes, com representação cartográfica de todas as condicionantes. A localização do acesso aos apoios 4M e 5M a beneficiar deve ser revista de modo a evitar a passagem pela área crítica dos ninhos de águia-de-bonelli.
6. Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO) atualizado, com referência aos períodos de realização dos trabalhos (cronograma), tipo de trabalhos a realizar, e refletindo as condições impostas no presente documento para a fase prévia à construção, a fase de construção e a fase final de construção. O PAAO deve integrar o Caderno de Encargos da Obra.
7. Carta de Condicionantes, revista e atualizada, considerando o *layout* final de projeto. Esta carta deve dar cumprimento às condições impostas na presente decisão e deve ser incluída no Caderno de Encargos da Obra, nomeadamente através do PAAO.
8. Planta de localização do estaleiro, com a identificação e localização do estaleiro e outras áreas de apoio de obra, incluindo locais de empréstimo e de depósito de terras, privilegiando a utilização de áreas já degradadas ou com ocupação similar a que se pretende e salvaguardando a exclusão de:
  - i. Áreas do domínio hídrico;
  - ii. Áreas de leito de cheia;
  - iii. Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração);
  - iv. Perímetros de proteção de captações;
  - v. Áreas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) e outras áreas de ocupação agrícola;
  - vi. Áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN);
  - vii. Linhas de água, permanentes ou temporárias, e respetiva envolvente numa distância mínima de 10 metros;
  - viii. Áreas de risco de erosão ou sensíveis do ponto de vista geotécnico;
  - ix. Manchas de espécies RELAPE;
  - x. Habitats de interesse comunitário identificados na área do projeto – 6310, 9330 e 9340;
  - xi. Povoamentos de sobreiro ou azinheira, sendo interdito o abate ou dano de qualquer exemplar de sobreiro ou azinheira, mesmo que isolados, bem como quaisquer ações que conduzam ao seu perecimento ou evidente depreciação (como sejam a remoção de terra vegetal ou mobilizações profundas do solo);
  - xii. Zona de Proteção atribuída pelo Plano de Ordenamento da Albufeira do Alqueva e do Pedrogão (POAAP);
  - xiii. Áreas habitacionais rurais, urbanas e/ou turísticas;



- xiv. Zonas identificadas como de elevada qualidade e/ou sensibilidade visual, nomeadamente na proximidade de linhas de água, em zonas de várzea e em áreas onde se verifique a presença de exemplares arbóreos;
  - xv. A menos de 50 m das ocorrências patrimoniais inventariadas ou das que ainda venham a ser identificadas;
  - xvi. Proximidade dos recetores identificados ou de outros edifícios habitacionais, ou com sensibilidade ao ruído.
9. Plano de Gestão e Controlo de Espécies Vegetais Exóticas Invasoras, revisto em cumprimento das condições do presente documento.
10. Relatório do resultado da prospeção para verificação da presença da Fitóftora - *Phytophthora cinnamomi*. As áreas a considerar serão todas as onde estejam presentes exemplares do género *Quercus* e sempre que sobre ela esteja previsto ocorrer ações sobre o solo – estaleiros, acessos, área de trabalho dos 400 m<sup>2</sup> e locais das fundações/caboucos dos apoios – devem ser prospetadas.
- A verificar-se a sua presença devem ser seguidas as orientações rigorosas e necessárias e aplicadas as devidas medidas cautelares, para não promover a sua disseminação.
- Os relatórios de obra devem refletir a informação obtida na prospeção e traduzir-se em cartografia com a localização das áreas.
11. Quantificação das oliveiras a abater no âmbito do projeto, previamente à realização de qualquer abate.
12. Comprovativo da submissão junto da tutela do “Relatório dos Trabalhos Arqueológicos (RTA) - Linha Elétrica Alqueva Divor, a 400kv - Estudos ambientais relativos à modificação do projeto - agosto de 2024”.
13. Estudo relativo ao enquadramento cénico dos seguintes elementos patrimoniais classificados ou em vias de classificação, bem como propor as medidas de minimização a adotar para a fase de exploração:
- a) LNAD4 - Anta do Monte de Dona Maria / Quinta de Dona Maria 2, – Em Vias de Classificação;
  - b) LNAD6 - Anta Pequena de Corte Serrão, IIP - Imóvel de Interesse Público, 29/90, DR, 163 de 17-07-1990;
  - c) LNAD7 - Anta Grande de Corte Serrão, IIP - Imóvel de Interesse Público, 29/90, DR, 163 de 17-07-1990;
  - d) LNAD24 - Anta da Herdade do Zambujalinho 2 - Em Vias De Classificação;
  - e) LNAD27 - Anta da Herdade do Freixo/ Anta do Freixo, Em Vias da Classificação;
  - f) LNAD28 - Anta 2/Cista do Monte da Sobreira de Cima, Em Vias De Classificação;
  - g) LNAD40 – Anta Toucinheira 1, Em Vias De Classificação.
14. Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro, desenvolvido em cumprimento das condições do presente documento.

**Após desmatção e antes do avanço das operações de decapagem e escavação**

Devem ser apresentados à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, os seguintes elementos:

15. Resultados da prospeção arqueológica sistemática das áreas ou componentes de projeto (apoios, incluindo a desmontar, faixas de gestão de combustível, acessos à obra, estaleiros, manchas de empréstimo ou depósitos de terras, temporários ou não), caso as mesmas se encontrem fora das áreas

prospetadas na fase anterior, ou que tivessem apresentado visibilidade do solo má, ou por se encontrarem vedadas. De forma a colmatar as lacunas de conhecimento que se verificam na presente fase, nos locais não prospetados no âmbito da elaboração do EIA, logo após a obtenção de autorização dos proprietários dos terrenos, dever-se-á ter em conta o seguinte:

- a) A prospeção arqueológica sistemática deve ser particularmente cuidadosa e detalhada na georreferenciação dos monumentos megalíticos identificados no corredor de estudo e que não foram relocados devido às restrições de acesso aos terrenos;
- b) A prospeção arqueológica sistemática deve proceder ao reconhecimento e caracterização das anomalias mapeadas através de levantamento LiDAR localizadas na faixa de proteção e na proximidade a acessos novos, de forma a validar ou excluir a possibilidade de corresponderem a efetivas ocorrências patrimoniais, adotando as medidas de minimização ou salvaguarda adequadas em função de cada circunstância;
- c) De acordo com os resultados obtidos as respetivas localizações podem ser ainda condicionadas;
- d) Apresentar a reavaliação dos impactes da construção sobre os elementos patrimoniais e propor, ainda nesta fase, ajustes e/ou medidas de minimização.

16. Resultados das sondagens de diagnóstico na área de implantação do acesso ao apoio n.º 47, na imediação da área da LNAD44, Toucinheira 3 (CNS 41834), e n.º 226, correspondente à ocorrência LNAD31, Algraveos 2, (CNS 25443). Estas sondagens devem ser realizadas antes de qualquer ação intrusiva por meios mecânicos pesados nesse local (desmatação, escavação, etc.).

#### **Até ao final da execução da obra**

Devem ser apresentados à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, os seguintes elementos:

17. Relatório de Acompanhamento da Obra com periodicidade quadrimestral, fundamentalmente apoiado em registo fotográfico. Para elaboração dos diversos relatórios de acompanhamento de obra, deve ser estabelecido um conjunto de pontos/locais de referência, estrategicamente colocados, para a recolha de imagens que ilustrem as situações e avanços de obra das mais diversas componentes do projeto (antes, durante e final). O registo deve fazer-se sempre a partir desses “pontos de referência” de forma a permitir a comparação direta dos diversos registos. As fotografias a apresentar devem ter uma elevada resolução/definição.
18. Plano de Gestão e Reconversão das Faixa de Servidão Legal da Linha (PGRFSL), revisto em cumprimento das condições do presente documento.
19. Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI), desenvolvido em cumprimento das condições do presente documento.

#### **Medidas de minimização**

Todas as medidas de minimização e compensação dirigidas à fase prévia à execução da obra e à fase de execução da obra devem constar no respetivo Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO), o qual deve integrar o caderno de encargos da empreitada.

A Autoridade de AIA deve ser previamente informada do início e término das fases de construção e de exploração do projeto, bem como do respetivo cronograma da obra, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências em matéria de pós-avaliação.



De acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, devem ser realizadas auditorias por verificadores qualificados pela APA. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento “Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação”, disponível no portal da APA. Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA e ser remetidos pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.

#### **Medidas a integrar no projeto de execução**

1. Assegurar que o projeto não inviabiliza os estudos de prospeção e pesquisa na área de sobreposição com o pedido de prospeção e pesquisa de depósitos minerais denominado “Moura-Ficalho 2”.
2. Garantir a sinalização dos cabos de guarda com:
  - a. dispositivos dinâmicos tipo Firefly Rotativo com espaçamento de 5 m entre dispositivos, em perfil (ou seja, os dispositivos devem ser dispostos de 10 em 10 m, alternadamente, em cada cabo de guarda nos vãos: 1M a 7M e 83 a 91 da Linha Alqueva-Divor.
  - b. dispositivos dinâmicos tipo Firefly Rotativo com espaçamento de 10 m entre dispositivos, em perfil (ou seja, os dispositivos devem ser dispostos de 20 em 20 m, alternadamente, em cada cabo de guarda nos vãos: 210 – SDVR da Linha Alqueva-Divor.
  - c. BFD (espirais de fixação dupla) com espaçamento de 10 m entre dispositivos, em perfil (ou seja, os dispositivos devem ser dispostos de 20 em 20 m, alternadamente, em cada cabo de guarda) nos vãos 7M a 11, 15 a 40, e 55 a 77 da Linha Alqueva-Divor.
  - d. dispositivos dinâmicos tipo Firefly Rotativo com espaçamento de 5 m entre dispositivos, em perfil (ou seja, os dispositivos devem ser dispostos de 10 em 10 m, alternadamente, em cada cabo de guarda) para a LMAT existente (Linha Alqueva-Ferreira do Alentejo), entre nos vãos 2M a 7M e 31 a 43, que se sobrepõe, respetivamente, às áreas muito críticas associadas ao ninho de água de Bonelli e à colónia de abutre-negros da Vidigueira. Estas ações devem ocorrer fora do período de reprodução destas espécies-alvo, o qual se compreende entre dezembro e junho, no caso da água de Bonelli, e entre janeiro e final de setembro, no caso do abutre-negro.
  - e. dispositivos dinâmicos tipo Firefly Rotativo com espaçamento de 10 m entre dispositivos, em perfil (ou seja, os dispositivos devem ser dispostos de 20 em 20 m, alternadamente, em cada cabo de guarda) para a LMAT existente (Linha Alqueva-Ferreira do Alentejo), entre nos vãos 28-31 e 43-45, que se sobrepõe a área crítica da colónia de abutre-negros da Vidigueira.
3. Ajustar a localização dos apoios 92, 93, 144, 145, 146, 147 e 148 para os limites das culturas em causa.
4. Garantir um afastamento de 10 m, para ambos os lados das condutas de abastecimento de água, onde ocorre o seu cruzamento pelo corredor da linha elétrica, nomeadamente, entre os apoios 131 e o 132, e entre os apoios 186 e 187, de acordo com o previsto no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Évora, que estabelece a interdição da construção bem como a plantação de árvores nessa faixa.
5. Rever o posicionamento do apoio 92 relativamente aos adutores existentes e previstos no âmbito dos Aproveitamentos Hidroagrícolas.
6. Contemplar uma faixa de proteção a linhas de água, permanentes ou temporárias, e respetiva envolvente numa distância mínima de 10 metros.

7. Proceder ao ajuste da implantação de apoios de modo a evitar a afetação física a parte subterrânea ou radical e da parte aérea ou copa dos Quercus, dos exemplares da espécie *Pinus pinea* e de outras espécies com valor paisagístico, sempre que presentes.
8. Os novos acessos ou a beneficiar deve apresentar a menor largura possível, excluir zonas de maior declive, incluir camadas de desgaste menos impactantes, apresentar taludes de aterro e escavação segundo inclinações inferiores a 1:2 (V:H) e suavizadas por perfil em S (sinusoidal) ou “pescoço de cavalo”.

#### **Medidas para a fase prévia à execução da obra**

9. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras, relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos. Neste contexto, deve também ser apresentado o PAAO.
10. Informar os Serviços Municipais de Proteção Civil e os Gabinetes Técnicos Florestais, dependentes das respetivas Câmaras Municipais, bem como os agentes de proteção civil localmente relevantes, designadamente, quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar uma eventual atualização dos correspondentes Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil e dos Planos Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios.
11. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente, as populações mais próximas, mediante divulgação em locais públicos, nomeadamente nas Juntas de Freguesia e nas Câmaras Municipais. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação temporária das acessibilidades.
12. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para a receção de reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação sobre o projeto. Este mecanismo deve contemplar pontos de atendimento telefónico e contato por correio eletrónico e devem estar afixados, pelo menos, à entrada do estaleiro e em cada frente de obra.
13. Identificar e implementar, em colaboração com as autarquias locais, as alternativas de percurso e acesso à obra que venham a verificar-se necessários, de modo a evitar, tanto quanto possível, o atravessamento de povoações/localidades, durante a fase de construção.
14. Programar os trabalhos de forma a garantir que:
  - a. Os cortes de vegetação antecedem sempre as ações de remoção da camada superficial do solo;
  - b. Os cortes de vegetação são interditos no período compreendido entre 1 de março a 30 de junho nos vãos 15 a 40 e 55-77 e na área relativa aos vãos 1M a 7M são realizados fora do período compreendido entre dezembro e junho;
  - c. Os trabalhos ocorram durante o período diurno;
  - d. As operações de construção mais ruidosas, na proximidade de recetores sensíveis, ocorram apenas em dias úteis, das 08:00h às 20:00h, não se considerando admissível qualquer extensão do horário de trabalho e das operações de construção;
  - e. É assegurada a articulação com os proprietários, minimizando a perturbação das atividades agrícolas e pecuárias.

15. Sinalizar as ocorrências situadas, até cerca de 50 m da obra, condicionando a circulação de modo a evitar a sua afetação. Sinalizar e vedar as ocorrências patrimoniais localizadas até 25 m das componentes de projeto de forma a evitar a sua afetação pela circulação de pessoas e máquinas, que aí deve ser proibida ou muito condicionada. Aplicar a presente medida às ocorrências patrimoniais LNAD22, LNAD25, LNAD40 e LNAD45. A sinalização deve ser mantida durante o período em que a obra decorrer.
16. Registrar, para memória futura, mediante representação gráfica, fotográfica e textual, as ocorrências patrimoniais passíveis de afetação direta (situadas a 5 metros e menos das frentes de obra), em consequência da execução do projeto e por proximidade da frente de obra.

#### **Medidas para a fase de execução da obra**

17. Implementar o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO), nos termos em que o mesmo vier a ser aprovado no contexto da presente decisão.
18. Deve ser respeitado o exposto na Carta de Condicionantes e a mesma deve ser atualizada, sempre que se venham a identificar novos elementos que justifiquem a sua salvaguarda.
19. Se houver necessidade de contratação de mão-de-obra/serviços/equipamentos, deve recorrer-se a trabalhadores/empresas locais, sempre que seja possível.
20. Efetuar a abertura de acessos em colaboração com os proprietários/arrendatários dos terrenos a afetar.
21. Definir os locais de estacionamento dos veículos e maquinaria pesada, evitando as zonas urbanas e vias de maior tráfego.
22. Proceder ao ajuste das áreas de trabalho, no que se refere à forma da área, de modo a evitar a afetação física a parte subterrânea ou radical e da parte aérea ou copa dos Quercus, dos exemplares da espécie *Pinus pinea* e de outras espécies com valor paisagístico, sempre que presentes.
23. Proceder ao ajuste dos acessos, das áreas de trabalho e de implantação de apoios, de forma a minimizar a afetação de afloramentos rochosos, assim como dos muros de pedra seca, se presentes.
24. Em todas as áreas sujeitas a intervenção, incluindo a faixa de servidão legal da linha elétrica, devem ser estabelecidos os limites para além dos quais não deve haver lugar a qualquer perturbação, quer pelas máquinas quer por eventuais depósitos de terras e/ou outros materiais, de forma a reduzir a compactação dos solos. No caso da circulação de veículos, e máquinas, deve a mesma realizar-se de forma controlada, fundamentalmente, dentro de corredores sinalizados. Consequentemente, os referidos limites devem ser claramente identificados considerando uma área de proteção em torno das mesmas, antes do início da obra, devendo permanecer visíveis em todo o perímetro, durante a execução da mesma.
25. Definir e adotar medidas que visem minimizar a afetação da mobilidade da população (quer rodoviária, quer pedonal) e da acessibilidade a áreas residenciais e outras áreas sociais adjacentes à obra.
26. Garantir a cintagem prévia, com tinta indelével, dos sobreiros e azinheiras a abater, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual.
27. Efetuar a comunicação ao ICNF, com a antecedência mínima de trinta dias úteis em relação à data de início do abate de sobreiros e azinheiras, para efeitos de verificação/fiscalização e apresentar, nesse âmbito, a informação cartográfica, em formato *shapefile*, com a identificação destes exemplares.

28. Sinalizar os exemplares de sobreiros / azinheiras, imediatamente adjacentes às áreas de construção, antes de dar início da mesma, bem como delimitar uma área de proteção dos sobreiros existentes, pelo menos, o dobro da projeção da área da copa, no mínimo de 4 m de raio (árvores jovens), onde são interditas quaisquer ações que conduzam ao seu perecimento ou evidente depreciação (como sejam a remoção de terra vegetal ou mobilizações profundas do solo, etc.), que possam danificar as árvores, nomeadamente as raízes, pernadas, ramos e troncos. Excetuam-se as situações em que esteja prevista afetação e compensação por afetação direta (abate) ou indireta (afetação radicular).
29. Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte das populações locais, em particular para as localidades atravessadas, nomeadamente: Canaviais, Vendinha e Alqueva, e ainda, do Lar Escola Francisco de Assis, e Associação Sociocultural Terapêutica de Évora (ASCTE).
30. Sinalizar devidamente os acessos definidos, impedindo a circulação de pessoas e maquinaria fora destes.
31. Implementar passagens hidráulicas de secção adequada, nos caminhos (a beneficiar ou a construir) que atravessem linhas de água.
32. Informar a equipa de arqueologia com pelo menos 8 dias de antecedência sobre a previsão das ações relacionadas com a remoção e revolvimento do solo (desflorestação/desmatação e decapagens superficiais em ações de preparação e regularização do terreno) e escavações no solo e subsolo, a fim de ser providenciado o necessário e adequado acompanhamento arqueológico da obra, para salvaguardar eventuais vestígios ocultos no solo ou sob densa vegetação arbustiva.
33. Executar a respetiva prospeção arqueológica, incluindo os acessos a criar ou a beneficiar, após a desmatação do corredor da linha elétrica e respetivos acessos.
34. Efetuar o acompanhamento arqueológico de modo efetivo, continuado e direto por um arqueólogo em cada frente de trabalho, sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais, mas simultâneas.
35. Assegurar que o acompanhamento arqueológico da obra incide em todos os trabalhos, durante a instalação do estaleiro, as fases de decapagem, desmatação, terraplenagens, depósito e empréstimo de inertes, abertura de acessos, escavação de caboucos, depósito de terras sobrantes e de todas as ações que impliquem revolvimento de solos.
36. Garantir que as ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, são conservadas *in situ* (mesmo que de forma passiva), no caso de estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual ou salvaguardadas pelo registo.
37. Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens de diagnóstico, escavações arqueológicas, entre outras), nomeadamente no caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial das ocorrências então identificadas.
38. Suspender a obra, sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, de imediato nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à administração do Património Cultural competente essa ocorrência, acompanhada de uma proposta de medidas de minimização a

implementar. Os Achados arqueológicos móveis efetuados no decurso da obra devem ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela.

39. Nas áreas situadas até 10 m das linhas de água, os trabalhos de corte de vegetação são realizados, exclusivamente, por processos manuais e motomanuais, de modo a minimizar a afetação das estruturas biofísicas associadas às linhas de água.
40. Restringir o corte de vegetação apenas às zonas estritamente necessárias, recorrendo para isso a vedações fixas e móveis, métodos de demarcação através de fitas ou sinalização adequada ao efeito. As áreas adjacentes às áreas a intervencionar para implantação do projeto não devem ser desmatadas ou decapadas.
41. Assegurar que a desmatção ocorre do centro para a periferia de modo a permitir a fuga das espécies de fauna com menor mobilidade.
42. Remover e encaminhar devidamente a biomassa vegetal e outros resíduos resultantes destas atividades para destino final, privilegiando-se a sua reutilização.
43. Efetuar a gestão da vegetação no sob coberto dos povoamentos de sobreiro e azinheira, com recurso a corta-matos e nunca com recurso à técnica da gradagem, de forma a evitar a afetação das raízes daquelas duas espécies florestais.
44. Garantir que não são efetuadas escavações na proximidade de sobreiros ou azinheiras, devendo ser respeitada uma distância de segurança correspondente ao dobro do raio da copa, no mínimo de 4 m de raio (árvores jovens), quer no que respeita aos acessos a criar ou a reabilitar, quer no que diz respeito à preparação da área de trabalho a criar junto de cada apoio. Excetuam-se as situações em que esteja prevista afetação e compensação por afetação direta (abate) ou indireta (afetação radicular).
45. Salvaguardar todas as espécies arbóreas e arbustivas que não condicionem a execução da obra, devendo para o efeito serem implementadas medidas de sinalização das árvores e arbustos, fora das áreas a intervencionar, e que, pela proximidade a estas, se preveja que possam ser acidentalmente afetadas.
46. Caso a implementação da faixa de proteção da linha ou da faixa de gestão de combustível, implique o abate ou afetação de sobreiros ou azinheiras, esta ação deve ser comunicada ao ICNF e deve existir compensação, com os mesmos valores que se encontram definidos no Projeto de Compensação pelo abate e afetação de sobreiros / azinheiras.
47. Garantir a suspensão dos trabalhos, nos períodos de maior probabilidade de ocorrência de precipitação muito intensa os trabalhos de desmatção, movimentações de terras e de exposição do solo desprovido de vegetação.
48. Delimitar ao estritamente necessário, com recurso a vedação, a proximidade à galeria ripícola, nas imediações do apoio P87, inserido em áreas de conservação ecológica do POAAV.
49. Evitar afetar a galeria ripícola, assim como as árvores autóctones localizadas na zona de proteção ecológica do POAAP.
50. Assegurar que o corte dos sobreiros deve ser horizontal ou ligeiramente inclinado, executado rente ao solo e com superfície absolutamente lisa.

51. Garantir que a travessia de linhas de água e faixa de servidão de domínio hídrico para instalações e vedações, realização de caminhos ou a drenagem local, não podem pôr em causa o livre escoamento das águas.
52. Assegurar o padrão de drenagem natural nos terrenos e as condições de escoamento nos cursos de água, nomeadamente através de ações e limpeza e desobstrução da respetiva secção de vazão.
53. Garantir que a iluminação, que possa ser usada no exterior, incluindo estaleiros, não é projetada de forma intrusiva sobre a envolvente e sobre as habitações próximas, sempre que aplicável. Nesse sentido, a mesma deve o mais dirigida, segundo a vertical, e apenas sobre os locais que efetivamente a exigem.
54. As operações de desmatção em áreas onde não seja necessário efetuar movimentações de terras e, conseqüentemente, não sejam sujeitas a mobilização do solo, devem ser efetuadas por corte raso, com corta-matos, e recarga do material cortado. Em zonas onde seja necessário realizar movimentações de terras, as operações de desmatção devem ser efetuadas por gradagem, com mistura do mato cortado na camada superficial do solo revolto. As áreas adjacentes às áreas a intervir pelo projeto, ainda que possam ser utilizadas como zonas de apoio, não devem ser desmatadas ou decapadas. Neste último caso, devem, contudo, ser descompactadas no final da obra e no âmbito da execução do PRAI.
55. Realizar as ações de corte de vegetação de forma gradual e reduzidas ao mínimo indispensável à execução dos trabalhos de modo a reduzir o tempo de exposição do solo.
56. Limitar os trabalhos de desarborização, desmatção e decapagem de solos às áreas estritamente necessárias à execução dos trabalhos, devendo proceder-se à balizagem prévia das áreas a intervir. As áreas adjacentes às áreas a intervir para implantação do Projeto não devem ser desmatadas ou decapadas.
57. Efetuar a desmatção e o decote de árvores com mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas, a fim de minimizar o risco de incêndio.
58. Sempre que se proceda ao decote de árvores deve ser acordado com os respetivos proprietários o destino a dar aos resíduos resultantes da exploração florestal, e as zonas selecionadas para serem sujeitas a desmatção e as árvores a serem alvo de poda ou corte.
59. Manter as unidades de vegetação natural e seminatural, sempre que presentes no corredor das Linhas Elétricas. Caso os exemplares arbóreos ponham em causa a segurança das Linhas, estes devem ser sujeitos a técnicas especializadas de poda, e não de cortes indiscriminados, em detrimento do seu abate. Esta medida aplica-se, sobretudo, para indivíduos do género *Quercus* e à espécie *Pinus pinea*.
60. A execução dos trabalhos deve considerar todas as formas disponíveis para não destruir a estrutura e a qualidade do solo vivo por compactação e pulverização, visando quer a redução dos níveis de perda de carbono por mineralização, quer a libertação de poeiras e a sua propagação, como: limitar o uso de máquinas de rastos às situações imprescindíveis (p.e. devido a declive, substrato rochoso, profundidade do cabouco da fundação, entre outras condições locais), redução das movimentações de terras em períodos de ventos e da exposição de solo nu nos períodos de maior pluviosidade e ventos. Devem ser adotadas as práticas e medidas adequadas de modo a reduzir a emissão de poeiras na origem, nas situações consideradas mais relevantes.



61. Limitar os trabalhos de decapagem às áreas estritamente necessárias, devendo ser realizada, de forma gradual. As áreas adjacentes às áreas a intervencionar pelo projeto, ainda que possam ser utilizadas como zonas de apoios, não devem ser decapadas.
62. As terras de zonas onde tenha sido identificada a presença de espécies vegetais exóticas invasoras, devem ser objeto de cuidados especiais quanto ao seu armazenamento e eliminação devendo ser levada a depósito definitivo devidamente acondicionada. Devem ser totalmente separadas do restante solo vivo a reutilizar nas ações de recuperação e integração paisagística, não devendo por isso ser reutilizadas como terra vegetal em qualquer circunstância. Na sua gestão devem ainda ser consideradas as orientações constantes no “Plano de Gestão e Controlo de Espécies Vegetais Exóticas Invasoras (PGCEVEI)”. A ser aplicada a inversão do perfil deve ser garantida a sua deposição no mínimo a 1m de profundidade.
63. Realizar a decapagem do solo vivo sempre no sentido de a máquina nunca circular sobre o terreno ainda não decapado. Ou seja, a sua progressão deve fazer-se sempre sobre o terreno já decapado.
64. Privilegiar máquinas de pneumáticos em detrimento das máquinas de rastros, exceto em situações de declives mais acentuados, de forma a não destruir a estrutura e a qualidade do solo vivo por compactação e pulverização.
65. A profundidade da decapagem do solo vivo deve corresponder à espessura da totalidade da terra vegetal, em toda a profundidade do horizonte local (Horizontes O e A) e não em função de uma profundidade pré-estabelecida. As operações de decapagem devem ser realizadas com recurso a balde liso e por camadas. A terra viva decapada deve ser segregada e permanecer sem mistura com quaisquer outros materiais inertes e terras de escavação de horizontes inferiores.
66. O solo vivo proveniente das operações de decapagem, possuidora do banco de sementes das espécies autóctones, deve ser removida e depositada em pargas. Estas devem ter até 2m de altura; devem ser colocadas próximo das áreas de onde foram removidas, mas assegurando que tal se realiza em áreas planas e bem drenadas; e devem ser protegidas contra a erosão hídrica e eólica através de uma sementeira de espécies forrageiras de gramíneas e, sobretudo, leguminosas pratenses, de forma a manter a sua qualidade, sobretudo, se o período de duração da obra ou da exposição das pargas ao ambiente exceder 10 dias. Deve ser protegida fisicamente de quaisquer ações de compactação por máquinas em circulação em obra.
67. Em caso de ser necessário utilizar solo vivo, terras de empréstimo e, sobretudo, materiais inertes, a utilizar na construção dos novos acessos, enchimento de fundações, valas, estaleiros e, eventuais, outras áreas, assegurar junto dos fornecedores a garantia que não provêm de áreas ou de stocks contaminadas por espécies vegetais exóticas invasoras ou estão isentos da presença dos respetivos propágulos/sementes das referidas espécies para que as mesmas não alterem a ecologia local e introduzam plantas invasoras.
68. Avaliar a incorporação de material reciclado nos produtos utilizados na empreitada (ex. betão).
69. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e suspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
70. Efetuar o transporte de materiais suscetíveis de serem arrastados pelo vento em viatura fechada ou devidamente acondicionados e cobertos, caso a viatura não seja fechada.



71. Sensibilizar os proprietários/rendeiros dos terrenos, no caso de haver pastoreio na área da linha elétrica, para a importância de implementação de medidas de gestão do pastoreio que evitem o depósito ou abandono de carcaças, placentas ou outros restos de biomassa animal sob este traçado que podem atrair indivíduos de abutre-negro e consequentemente aumentar o risco de colisão com a linha.

#### **Medidas para a fase final de execução da obra**

72. À medida que as frentes de obra vão sendo finalizadas, deve iniciar-se a recuperação/integração paisagística de áreas com solo descoberto com a maior brevidade possível, de modo a prevenir a erosão, respeitando o faseamento de obra.

73. Assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afetadas no decurso da obra.

74. Assegurar a reposição das condições iniciais de circulação dos caminhos envolventes e outros acessos utilizados durante a fase de obra, assim como muros, vedações e outras divisórias que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos em resultado da circulação das viaturas pesadas afetas à obra.

75. Assegurar a manutenção das formações vegetais implementadas no âmbito das ações de recuperação paisagística.

#### **Medidas para a fase de exploração**

76. As ações relativas à exploração e manutenção devem restringir-se às áreas já ocupadas, devendo ser compatibilizada a presença da linha com as outras atividades presentes.

77. Adotar, nas ações de manutenção das infraestruturas do projeto, as medidas previstas para a fase prévia à execução da obra, para a fase de execução da obra e para a fase final de execução da obra que se afigurem aplicáveis à ação em causa, ao local em que se desenvolve e aos impactes gerados.

78. Assegurar que, sempre que se desenvolvam ações de manutenção, é fornecida ao empreiteiro a Carta de Condicionantes devidamente atualizada.

79. Sempre que ocorram trabalhos de manutenção, reparação ou obra que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, nomeadamente em áreas anteriormente não afetadas pela construção das infraestruturas (e que não foram alvo de intervenção) deve efetuar-se o acompanhamento arqueológico destes trabalhos e cumpridas as medidas de minimização previstas para a fase de execução da obra, quando aplicáveis.

80. Garantir que caso a manutenção da faixa de proteção da linha ou da faixa de gestão de combustível, implique o abate ou afetação de sobreiros ou azinheiras, esta ação será comunicada ao ICNF e deve existir compensação, com os mesmos valores que se encontram definidos no Projeto de Compensação pelo abate e afetação de sobreiros / azinheiras.

81. Realizar as intervenções de corte, controlo da vegetação e manutenção vãos 15 a 40 e 55-77 apenas no final do ciclo reprodutor da maioria dos grupos de fauna e flora (entre julho e março) e na área entre os apoios 1M e 7M entre julho e novembro.

82. Efetuar a gestão da vegetação no sob coberto dos povoamentos de sobreiro e azinheira com recurso a corta-matos e nunca com recurso à técnica da gradagem, de forma a evitar a afetação das raízes daquelas duas espécies florestais.

83. Efetuar a monitorização e reparação/manutenção dos dispositivos de sinalização instalados (para minimizar o risco de colisão por parte da avifauna), sempre que se justifique, de forma que os mesmos se mantenham em adequadas condições para o cumprimento das funções a que se destinam incluindo os dispositivos instalados na LMAT Alqueva-Ferreira do Alentejo (já existente).
84. Proceder à marcação das áreas a intervencionar onde ocorre gestão da vegetação, utilizando para o efeito marcas visíveis, por exemplo com fita colorida, de cor vermelha e branca para identificar a vegetação a remover, permitindo a verificação da área de intervenção em qualquer instante.
85. Proceder à gestão da vegetação na zona de proteção (faixa de proteção /servidão), nomeadamente através do corte ou decote das árvores que for suficiente para garantir a distância mínima dos cabos condutores às árvores (previstas no RSLEAT), bem como das árvores que, por queda, não garantam em relação aos cabos condutores, na hipótese de flecha máxima sem sobrecarga de vento. Fora da zona de proteção podem ainda ser abatidas as árvores que, pelo seu porte e condições particulares, em caso de queda constituam um risco inaceitável para a segurança da linha.

#### **Medidas para a Fase de Desativação**

86. Tendo em conta o horizonte de tempo de vida útil previsto para o projeto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e os instrumentos de gestão territorial e legais que irão estar em vigor, deve ser apresentada, no último ano de exploração, a solução futura de ocupação da área de implantação do projeto após a respetiva desativação. Deve assim ser apresentado à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia prévia, um plano de desativação pormenorizado, contemplando nomeadamente:

- As ações de desmantelamento e obra;
- O acompanhamento arqueológico dessas ações;
- O destino a dar a todos os elementos retirados;
- A definição das soluções de acessos a permanecer no terreno;
- A solução final de requalificação da área de implantação do projeto, a qual deve ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor. Esta solução deve contemplar a remoção integral e total de todos os materiais – estruturas e infraestruturas. Para as fundações ou sapatas de betão de todos os apoios deve ser prevista a sua remoção integral, pelo que devem ser propostas as soluções para o seu desmantelamento;
- Um plano de recuperação final de todas as áreas afetadas que deve contemplar uma proposta de modelação do terreno, sempre que aplicável, nomeadamente em situações de maior declive, de forma a repor a atual situação de referência, assim como as necessárias ações de descompactação, escarificação, recuperação paisagística e renaturalização da área intervencionada através de vegetação, por sementeira e/ou plantação de espécies da flora autóctone, tendo em consideração o uso ou ocupação do solo que possa estar prevista à data.

Este plano deve ainda prever o cumprimento das condições da presente decisão que sejam também aplicáveis às ações de desativação e requalificação a desenvolver, complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração. Este plano deve contemplar medidas de incremento da circularidade da economia.

### Medidas de Compensação

1. Implementar o Projeto de Compensação pelo abate e afetação de sobreiros / azinheiras para toda a área de intervenção, nos termos do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação, sendo que:
  - a. Em povoamento, em função da área afetada (artigo 8.º Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua atual redação), multiplicado por um fator de 1,5 no caso de pretenderem efetuar novas arborizações e / ou beneficiação de povoamentos de sobreiro ou azinheira (com adensamentos) aplicando um fator de 3 vezes;
  - b. Dos sobreiros / azinheiras isolados, do número de exemplares abatidos e afetados multiplicado por um fator de 2.O projeto deve ser apresentado de acordo com “Conteúdo mínimo obrigatório dos projetos de execução das medidas compensatórias determinadas nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual”.

### Programas de monitorização

Devem ser desenvolvidos e implementados os seguintes programas de monitorização, tendo em conta o referido no EIA e as diretrizes a seguir elencadas.

A estrutura e conteúdo dos relatórios de monitorização devem seguir o definido no Anexo V, da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro. A cada um dos relatórios de monitorização deve ser anexado ficheiro com informação em formato vetorial (tipo *shapefile*), com a localização dos locais de amostragem (pontos, linhas ou polígonos) e registos realizados.

1. Programa de monitorização de avifauna, desenvolvido de acordo com o estipulado no EIA, sendo que o troço mais próximo da colónia de abutre-negro, recentemente confirmada, deve ser alvo de monitorização (Apoio 15 a 40), assim como o troço a sinalizar da LMAT Alqueva-Ferreira do Alentejo (já existente). Em função dos resultados e se aplicável devem ser propostas novas medidas de minimização ou compensação, que permitam atenuar os impactes identificados durante a monitorização.
2. Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro, nas seguintes condições:
  - a. Antecedendo o início da fase de construção - Ocorrendo num prazo superior a 2 anos em relação à data das medições efetuadas no âmbito do presente procedimento de AIA, deve ser realizada uma nova campanha de monitorização da situação atual, para memória futura, em todos os recetores;
  - b. Fase de construção - Na eventualidade de existirem reclamações, deve ser efetuada a monitorização desses recetores durante o período de construção, com uma periodicidade semestral e com a correspondente entrega dos relatórios de monitorização à Autoridade de AIA, nos quais deve constar uma análise do cumprimento das disposições legais aplicáveis e das medidas que tenham sido implementadas;
  - c. Fase de exploração - Monitorização nos recetores sensíveis identificados durante o 1º ano e o 10º ano de exploração, assegurando que serão realizadas medições em período de propagação desfavorável e em período de propagação favorável (ruído audível da LMAT). Na eventualidade

de ocorrerem alterações à configuração inicial da LMAT, realizar campanhas de monitorização equivalentes às indicadas no ponto anterior.

Os correspondentes relatórios devem ser entregues à Autoridade de AIA, até 3 meses após a realização das medições, devendo incluir uma análise do cumprimento das disposições legais aplicáveis e de eventuais medidas que tenham sido implementadas.

### Outros Planos e Projetos

Devem ser implementados, nos termos já aprovados ou nos termos em que vierem a ser aprovados no contexto da presente decisão, os seguintes planos/projetos:

1. Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO), integrando os seguintes aspetos,
  - a. Planeamento da execução de todos os elementos das obras;
  - b. Identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar e respetiva calendarização;
  - c. Meios técnicos, humanos e materiais a afetar;
  - d. Procedimentos e registos a preencher;
  - e. Procedimentos a adotar em caso de emergência.
2. Plano de Acessos, adaptado à programação temporal da obra, acompanhando as várias etapas dessa programação e contemplando as seguintes orientações:
  - a. Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra (ex: estaleiros), caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso.
  - b. Definir os locais de estacionamento dos veículos e maquinaria pesada, evitando as zonas urbanas e as vias de maior tráfego.
  - c. Submeter, em caso de necessidade de desvios de tráfego, previamente, os respetivos planos de alteração à entidade competente para autorização.
  - d. Implementar desvios alternativos eficazes com sinalização adequada.
  - e. Caso haja necessidade de alterações na fase de construção, devem ser consideradas as condicionantes contempladas na sua definição.
  - f. Não devem ser criados novos locais de atravessamento das linhas de água pelos veículos e maquinaria pesada, podendo apenas ser utilizados os acessos já existentes
  - g. Efetuar a abertura de acessos em colaboração com os proprietários/arrendatários dos terrenos a afetar.
  - h. Na definição de novos acessos é necessário:
    - Reduzir ao mínimo a largura da via, a dimensão dos taludes, o corte de vegetação e as movimentações de terras;
    - Evitar a destruição de Habitats Naturais, galerias ripícolas e biótopos com interesse ecológico, devendo ainda restringir ao mínimo possível a remoção de vegetação e a decapagem do solo;

- Reduzir a afetação de culturas;
  - Reduzir a afetação de áreas de Reserva Agrícola Nacional (RAN) e de Reserva Ecológica Nacional (REN);
  - Evitar a afetação de vegetação arbórea com interesse botânico e paisagístico (nomeadamente sobreiros e azinheiras).
- i. Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não ficam obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local, em particular para as localidades atravessadas
  - j. Sinalizar devidamente os acessos definidos, impedindo a circulação de pessoas e maquinaria fora destes.
  - k. Implementar passagens hidráulicas de secção adequada, nos caminhos (a beneficiar ou a construir) que atravessem linhas de água.
  - l. Interditar a ampliação dos acessos viários existentes sobre as margens das albufeiras.
  - m. Caso não possa ser evitada a interrupção de acessos e caminhos, deve ser encontrada, previamente à sua interrupção, uma alternativa adequada, de acordo com os interessados, garantindo o acesso às propriedades.
  - n. Caso os novos acessos tenham reflexos positivos na acessibilidade dos terrenos situados nas imediações, os proprietários podem optar pela sua manutenção pelo que devem ser consultados.
  - o. Proceder à desativação de acessos que não tenham utilidade futura.
3. Plano de Comunicação e Gestão das reclamações relacionadas o projeto, nas seguintes condições:
- a. Aplicável nas várias fases do projeto, com a implementação do procedimento de registo de reclamações / comentários / sugestões.
  - b. Este sistema de registo de exposições deve conter também as reclamações que possam chegar por outras vias e entidades, e mesmo por atendimento direto ao público.
  - c. Na fase de execução da obra, o relatório final de obra deve incluir o ponto de situação dos registos efetuados no âmbito do procedimento adotado, que devem traduzir, além do atendimento das eventuais reclamações, o desenvolvimento que lhes foi dado.
  - d. Deverá ser elaborado um relatório com o ponto da situação das reclamações e respetivo desenvolvimento, no 3.º ano de exploração.
4. Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.
5. Plano de Gestão e Controlo de Espécies Vegetais Exóticas Invasoras (PGCEVEI), tendo em conta as seguintes orientações:
- a. Deve ser elaborado, preferencialmente, por entidades e/ou especialistas reconhecidos nesta matéria e devem constar como autores do Plano, quer nas peças escritas quer desenhadas;
  - b. Considerar as disposições constantes no Decreto-Lei nº 92/2019 de 10 de julho e com a resolução aprovada no Conselho de Ministros de 6 de abril de 2023, que cria o plano de ação para as vias prioritárias de introdução não intencional de espécies exóticas invasoras em Portugal continental;
  - c. As áreas alvo a prospetar devem corresponder a toda a área interior à faixa de servidão legal da linha e outras áreas de apoio à obra;

- d. As áreas – manchas ou núcleos - onde sejam identificadas as espécies em causa devem ser objeto de levantamento georreferenciado e representadas graficamente sobre o orto, com elevada resolução de imagem;
- e. Quantificação das áreas para estimativa de trabalhos a desenvolver pelo Empreiteiro, identificação e caracterização das espécies, definição de metodologias a aplicar no controle específico e gestão de cada uma das espécies ocorrentes;
- f. As ações de controle devem privilegiar as soluções físicas, em claro detrimento das ações com recurso a químicos, sobretudo, sempre que as áreas se situarem perto de culturas (hortas), de pastos, de linhas de água, de poços, etc.;
- g. No caso de existência de manchas de dimensão mais relevante considerar a utilização do fogo controlado como forma eficiente de esgotar o stock de sementes presentes no solo quer na Fase de Obra quer na fase de Exploração;
- h. Aplicação de um controlo biológico com recurso ao inseto *Trichilogaster acaciaelongifoliae* se se vier a confirmar a presença da espécie *Acacia longifolia*, na Fase de Construção e/ou de Exploração;
- i. Considerar a implementação de estratégias de preservação de áreas de matos existentes e a plantação, em paralelo, de espécies autóctones, como forma de reduzir o potencial de germinação e de crescimento das espécies invasoras, nos locais onde se efetive o presente combate, assim como proceder à identificação, localização georreferenciada sobre cartografia – orto - as áreas onde se registre regeneração natural de espécies autóctones para sua preservação e potenciação neste âmbito;
- j. Inclusão das seguintes disposições no planeamento temporal e espacial da desarborização e desmatização, para um tratamento diferenciado e adequado, na eliminação do material, vegetal por parte do Empreiteiro:
  - i. Separação dos resíduos do corte do restante material vegetal e o seu adequado acondicionamento, sobretudo, do efeito de ventos. A estilhagem e o espalhamento desta não podem ser considerados como ações a desenvolver;
  - ii. No transporte deste material, a destino final adequado, deve ser assegurado o não risco de propagação das espécies em causa, pelo que devem ser tomadas as medidas de acondicionamento adequadas a cada espécie em causa;
  - iii. Soluções de aproveitamento da biomassa como alternativa à simples eliminação.
- k. Incluir como disposições a implementar para a adequada segregação das terras contaminadas das restantes terras provenientes da decapagem e escavação, armazenamento e eliminação a destino final. Os solos contaminados por sementes nunca devem ser reutilizados como terra vegetal em qualquer circunstância;
- l. O período de implementação e acompanhamento/monitorização deve iniciar-se em fase prévia à obra e após a aprovação do plano até data a propor posteriormente em função dos resultados positivos que possam permitir o antecipar do fim do período do controlo, mas nunca inferior a 10 anos;
- m. No âmbito da monitorização devem ser avançadas soluções consequentes com a evolução e sucesso, ou não, das ações e metodologias aplicadas. Entre outras, considerar estratégias de densificação da vegetação existente com a plantação de espécies autóctones, como forma de



- reduzir o potencial de germinação e de crescimento das espécies invasoras, nos locais onde se efetive o combate. Paralelamente, identificar, cartografar, proteger e potenciar as áreas onde se registre regeneração natural de espécies autóctones;
- n. Deve considerar, nos primeiros 3 anos, a apresentação de um relatório anual do trabalho desenvolvido devidamente documentado e com adequado registo fotográfico evidenciando os objetivos alcançados e referenciando cartograficamente os locais onde se continua a registar a presença das espécies em causa ou outras que venham a ser identificadas, devendo manter-se o conjunto de disposições acima elencadas. Posteriormente ao 3º ano, deve ter uma periodicidade trianual, dentro do período total de acompanhamento definido.
6. Plano de Gestão e Reconversão das Faixa de Servidão Legal da Linha (PGRFSLL), considerando as seguintes orientações:
- i. No âmbito dos contactos desenvolvidos com os proprietários, para a autorização da colocação dos apoios, faixa de servidão das linhas e abertura de acessos, proceder à auscultação dos mesmos quanto à receptividade efetiva no que se refere à reconversão da faixa condicionada. Neste âmbito, devem ser apresentadas evidências que comprovem os contactos estabelecidos;
  - ii. O plano deve ser elaborado, preferencialmente, por uma equipa interdisciplinar que integre as especialidades de engenharia florestal, fitossociologia e de arquitetura paisagista. A especialidade biologia que embora já conste deve assegurar a perspetiva das preocupações com a fauna e avifauna.
  - iii. A proposta deve contemplar a execução das peças escritas e desenhadas necessárias para esta fase de que se destaca a Memória Descritiva, a par de outras peças que possam ser consideradas pertinentes para ilustrar a proposta. A Memória Descritiva deve abordar a forma como dá cumprimento a todas as disposições abaixo referidas;
  - iv. Incluir cartografia – orto com elevada resolução de imagem – com a representação gráfica das áreas onde se registre regeneração natural, com vista a garantir a sua preservação e proteção;
  - v. Devem ser consideradas as faixas de servidão legal das novas linhas, assim como das linhas a desativar, para as quais deve ser realizada uma abordagem específica tendo em consideração que as faixas em questão deixarão de estar condicionadas a este uso;
  - vi. Incluir a identificação e delimitação cartográfica de áreas/parcelas do cadastro passíveis de serem reconvertidas em áreas com carácter conservacionista - através da plantação de espécies autóctones - ou de culturas agrícolas, vinhateiras ou outras de carácter produtivo de acordo com a vontade expressa pelos proprietários;
  - vii. Devem ser consideradas espécies autóctones e contemplar um maior número ou maior representatividade de espécies com maior capacidade de fixação de carbono e de formação de solo;
  - viii. Incluir o elenco de espécies a considerar, garantindo a sua diferenciação edafoclimática e ecológica no que se refere aos locais de plantação, como por exemplo linhas de água ou de escorrência preferencial;
  - ix. Considerar uma gestão mais sustentável na preservação das áreas de matos em níveis que garantam a sua própria regeneração natural, importantes em termos ecológicos, da conservação do solo e da água, sumidouro de carbono e, conseqüentemente, da manutenção da parte funcional



- e estrutural da Paisagem, assim como em termos da manutenção da sua qualidade visual ou cénica. Neste âmbito, proceder à implementação de um desenho ecológico que permita a constituição de “ilhas” de matos, com maior ou menor dimensão de área, volume, altura, e assegurando a sua descontinuidade suficiente e/ou necessária em termos de material combustível, em detrimento do seu corte raso anual;
- x. A gestão e o corte das espécies constituintes dos matos e outras deve ser seletivo, privilegiando a preservação das espécies orientadas para os principais polinizadores;
  - xi. No âmbito da reconversão e gestão da faixa considerar a promoção do pastoreio através do estabelecimento de protocolos com os compartos dos baldios, juntas de freguesia e proprietários locais;
  - xii. Incluir um plano de manutenção para a Fase de Exploração.
7. Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI), na qualidade de documento autónomo, considerando as seguintes orientações.
- i. As áreas objeto a considerar são todas as áreas afetadas e que devem ser recuperadas de forma a criar condições para a regeneração natural da vegetação;
  - ii. Representação gráfica em cartografia (orto) das áreas afetadas temporariamente, incluindo as áreas de estaleiro, de trabalho associadas à implantação dos apoios, assim como dos acessos. Cada área deve estar devidamente identificada e caracterizada quanto ao uso e ocupação que tiveram durante a Fase de Construção e às ações a aplicar e a cada uma deve estar também associado o conjunto de ações a aplicar. Apresentação do Plano de Modelação final, se aplicável;
  - iii. A recuperação deve incluir operações de remoção: em profundidade e integral de todas as camadas dos pavimentos dos acessos a desativar, se aplicável; das sapatas ou maciços de betão dos apoios das linhas a desativar/desmontar e de todos os materiais alóctones – metálicos, cimentos, betão, plásticos, resíduos e outros. Deve incluir a descompactação do solo, a despedrega, a regularização/modelação do terreno, de forma tão naturalizada quanto possível e o seu revestimento com solo vivo;
  - iv. No caso de haver recurso a plantações ou sementeiras apenas devem ser consideradas espécies autóctones da formação e associação em presença devendo o elenco contemplar um maior número ou maior representatividade de espécies com maior capacidade de fixação de carbono e de formação de solo;
  - v. Definição da espessura da camada de solo vivo a espalhar de forma a acomodar todo o volume proveniente da decapagem, com clara exceção da obtida em áreas que, eventualmente, à data possam ter presentes espécies vegetais exóticas invasoras;
  - vi. Todos os exemplares a plantar devem apresentar-se bem conformados e em boas condições fitossanitárias e de origem certificada e comprovada;
  - vii. Devem ser previstas medidas dissuasoras e de proteção temporária – vedações, paliçadas – para limitar o acesso – pisoteio e veículos – e a herbivoria nas áreas a recuperar e a plantar, de forma a permitir a recuperação e a instalação da vegetação natural e proposta;
  - viii. Prever a apresentação de relatórios de monitorização para a Fase de Exploração em período a propor após o término da obra de verificação e demonstração do seu cumprimento no âmbito da Pós-Avaliação.